



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

A C Ó R D ã O

TC-002455/026/14

Câmara Municipal: Dois Córregos.

Exercício: 2014.

Presidente da Câmara: José Luiz Sangaletti.

Acompanha: TC-002455/126/14.

Procurador de Contas: Rafael Antonio Baldo.

Vistos, relatados e discutidos os autos.

ACORDA a Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão de 19 de julho de 2016, pelo voto dos Conselheiros Sidney Estanislau Beraldo, Presidente e Relator, e Antonio Roque Citadini, e do Auditor Substituto de Conselheiro Valdenir Antonio Polizeli, na conformidade das correspondentes notas taquigráficas, julgar regulares as contas da Câmara Municipal de Dois Córregos, exercício de 2014, com a quitação do Sr. José Luiz Sangaletti, por elas Responsável, e com advertências ao Legislativo e alerta ao atual Dirigente, nos termos constantes do voto do Relator, juntado aos autos.

Determina, outrossim, que a Fiscalização, na próxima inspeção, verifique a efetiva adoção das medidas noticiadas nos autos.

Determina, também, o encaminhamento, por ofício, de cópia do acórdão e das correspondentes notas taquigráficas ao atual Presidente da Câmara, para adoção das providências necessárias ao exato cumprimento das recomendações deste Corte de Contas.

Esta deliberação não alcança os atos pendentes de apreciação por este Tribunal.

Presente o Procurador do Ministério Público de Contas - João Paulo Giordano Fontes.

Publique-se.

São Paulo, 29 de julho de 2016.

SIDNEY ESTANISLAU BERALDO

Presidente e Relator

ft.